

Disponibilização: 24 de Novembro de 2025

Publicação: 25 de Novembro de 2025

Nº 1288

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Natanael de Lima Ferreira
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Lenir Rodrigues Santos
Corregedora - Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR
Diretor de compras e Licitações

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Ville Roy nº 4308, Aparecida,
Boa Vista – RR, CEP 69.306.405

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 001/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 116 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pelo art. 18, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de 04 (quatro) cargos vagos na Primeira Categoria da carreira (intermediária);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a mobilidade funcional na carreira;

TORNA PÚBLICA a abertura de **PROCESSO DE PROMOÇÃO** na carreira de Defensor Público do Estado, mediante as condições e normas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital disciplina o processo de promoção de membros da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR, da categoria de Defensor Público Substituto para a Primeira Categoria, observados, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento.

1.2. O processo de promoção será regido pelas disposições contidas nos arts. 85 a 87 da Lei Complementar Estadual nº 164/2010 e nos arts. 82 a 99 do Regimento Interno da DPE/RR.

1.3. As promoções serão efetivadas por ato do Defensor Público - Geral, após deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública.

2. DAS VAGAS

2.1. São disponibilizadas **04 (quatro) vagas** para promoção da categoria de Defensor Público Substituto para a Primeira Categoria.

2.2. As vagas serão preenchidas alternadamente, conforme a seguinte distribuição e critérios:

ORDEM DA VAGA	CRITÉRIO	CATEGORIA DE ORIGEM	CATEGORIA DE DESTINO
1ª	Antiguidade	Defensor Público Substituto	1ª Categoria
2ª	Merecimento	Defensor Público Substituto	1ª Categoria
3ª	Antiguidade	Defensor Público Substituto	1ª Categoria
4ª	Merecimento	Defensor Público Substituto	1ª Categoria

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Requisito Geral

3.1.1. Poderão concorrer à promoção os Defensores Públicos Substitutos que contem com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício na categoria, salvo se não houver candidato que preencha tal requisito ou se aquele que o preencher recusar a promoção.

3.2. Para as vagas por Antiguidade

3.2.1. Serão considerados inscritos todos os interessados que não manifestarem expressamente sua recusa em participar do processo de promoção.

3.2.2. A antiguidade será apurada pelo tempo de efetivo exercício na categoria, de acordo com lista de antiguidade vigente.

3.3. Para as vagas por Merecimento

3.3.1. A promoção dependerá de lista tríplice organizada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, com os integrantes do primeiro terço da lista de antiguidade.

3.3.2. É necessária a apresentação de requerimento de inscrição e documentação comprobatória à Corregedoria-Geral no prazo estipulado neste edital.

3.3.3. É obrigatória a promoção do Defensor Público que figurar na lista de merecimento por três vezes consecutivas ou cinco alternadas.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderá ser promovido o Defensor Público em cumprimento de estágio probatório, salvo se não houver número suficiente de Defensores Públicos efetivos estáveis interessados ou se estes recusarem a promoção.

4.2. Não poderá concorrer à promoção por merecimento o membro da DPE/RR que tenha sofrido penalidade administrativa transitada em julgado:

4.2.1. De advertência, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga;

4.2.2. De suspensão, remoção compulsória ou destituição de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no período de dois anos imediatamente anterior à existência da vaga;

4.3. A promoção também é vedada quando o Defensor Público:

4.3.1. Contar mais de 05 (cinco) faltas injustificadas durante o interstício;

4.3.2. Estiver cumprindo pena administrativa ou criminal;

4.3.3. For declarado impedido por decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O prazo de inscrição será de 05 (cinco) dias corridos, iniciando-se na data da publicação deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser efetuadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante requerimento dirigido à Corregedoria-Geral.

5.3. No ato da inscrição para as vagas de Merecimento, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória para aferição de pontuação.

5.4. Para as vagas de Antiguidade, não é necessário requerimento formal de inscrição, exceto para manifestação de recusa, que deve ser feita dentro do prazo previsto no item 5.1.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (MERECEMENTO)

6.1. Os candidatos às vagas por merecimento deverão apresentar documentos que comprovem os critérios objetivos previstos no art. 92 do Regimento Interno da DPE/RR.

6.2. Somente serão aceitas certidões em que constem, expressamente, o início e o término do período declarado.

6.3. Diplomas, certificados e outros comprovantes de conclusão de cursos somente serão aferidos quando emitidos por instituição de ensino superior pública ou particular legalmente reconhecida.

6.4. Cada título será considerado uma única vez.

6.5. Os títulos e atividades elencados nos critérios de publicação e produção acadêmica devem ser posteriores à entrada em exercício do membro na Instituição.

6.6. Não serão considerados artigos publicados em jornais ou mídia eletrônica.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MERECIMENTO

7.1. Para aferição do merecimento para fins de promoção, serão utilizados critérios de ordem objetiva, considerando-se a eficiência e a presteza demonstradas no desempenho da função e a aprovação em cursos de aperfeiçoamento de natureza jurídica.

7.2. São considerados critérios objetivos para aferição do merecimento e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I. Pontualidade, dedicação e presteza no cumprimento de deveres e obrigações funcionais, aquilatados pelos relatórios de atividades	1 ponto por ano	5 pontos	Não exigida (avaliação interna pela Corregedoria via relatórios)
II. Apresentação de petições e peças processuais e defesas orais e escritas que demonstrem pesquisa doutrinária e jurisprudencial	1 ponto por ano	5 pontos	Não exigida (avaliação interna pela Corregedoria via relatórios)
III. Aprimoramento de cultura jurídica através da participação e/ou aprovação em cursos de aperfeiçoamento de natureza jurídica	1 ponto por título	5 pontos	Certificado de participação ou diploma
IV. Publicação de trabalhos e artigos de autoria do Defensor Público sobre assunto de relevância jurídica e/ou interdisciplinar	0,2 ponto por publicação	5 pontos	Cópia da publicação na qual conste o nome do Defensor como autor
V. Apresentação de trabalho de autoria do Defensor Público submetido, aceito e aprovado por banca examinadora	2 pontos por trabalho (3 se premiado)	10 pontos	Cópia do trabalho e comprovação de aprovação por banca
VI. Participação como integrante de banca examinadora em concurso público (Magistratura, MP, Procuradoria ou Defensoria)	2 pontos por participação	10 pontos	Certidão ou documento oficial comprobatório
VII. Publicação de livros de autoria do Defensor Público	5 pontos por livro	15 pontos	Cópia do livro ou documento que ateste publicação
VIII. Diploma de pós-graduação na área jurídica (mín. 360h)	5 pontos por diploma	10 pontos	Diploma/Certificado e aprovação de monografia
IX. Diploma de mestre na área do direito	10 pontos	10 pontos	Diploma ou Certificado de Mestrado
X. Diploma de doutor na área do direito	15 pontos	15 pontos	Diploma ou Certificado de Doutorado
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	—	90 pontos	

7.3. A soma dos pontos referentes aos títulos enumerados na tabela do item 7.2 observará o limite máximo de 90 (noventa) pontos.

7.4. Os títulos e atividades elencados nos critérios IV a X somente serão contabilizados para a aferição de merecimento para uma única promoção, sendo expressamente vedada sua utilização para processos subsequentes.

8. DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO

8.1. O processo será conduzido por Comissão constituída pela Corregedoria-Geral, presidida pelo Corregedor-Geral e composta por até 3 (três) servidores da Defensoria Pública.

8.2. Compete à Comissão o recebimento de inscrições, análise documental inicial, notificações e demais atos necessários à efetivação do processo.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo de promoção obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/PRAZO	PREVISÃO NORMATIVA
1	Publicação do Edital	24/11/2025 (segunda-feira)	Art. 86, caput
2	Prazo de Inscrições	24/11/2025 a 28/11/2025	Art. 86, caput
3	Publicação da Tabela de Pontuação Prévia (merecimento)	03/12/2025 (quarta-feira)	Art. 95
4	Prazo para pedido de Reconsideração – Merecimento	03/12/2025 a 08/12/2025	Art. 96
5	Publicação da Lista Final de Pontuação	10/12/2025 (quarta-feira)	Art. 96, parágrafo único
6	Sessão Extraordinária do Conselho Superior	15/12/2025 (segunda-feira) às 09h00	Arts. 85 e 97
7	Publicação do Resultado Preliminar	16/12/2025 (terça-feira)	Art. 89, caput
8	Prazo para Recursos	16/12/2025 a 22/12/2025	Art. 89
9	Sessão de Julgamento de Recursos	23/12/2025 (terça-feira)	Art. 89, parágrafo único
10	Publicação da Homologação	26/12/2025 (sexta-feira)	Art. 90

9.2. As datas previstas no cronograma são definitivas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pelo Conselho Superior.

10. DO PROCEDIMENTO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

10.1. A Sessão Extraordinária do Conselho Superior será realizada no dia 15/12/2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Administração Superior, sendo una e indivisível, podendo ter sua continuação no dia imediatamente posterior.

10.2. As vagas serão providas uma a uma, da categoria inferior para a superior, respeitando a ordem estabelecida no item 2.2 deste edital.

10.3. A Corregedoria-Geral apresentará os autos contendo a lista de antiguidade, as certidões pertinentes e o relatório sobre a documentação dos candidatos ao merecimento.

10.4. Para as vagas de Merecimento, o Conselho Superior organizará lista tríplice em sessão secreta.

10.5. Em caso de empate na pontuação de merecimento, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

10.5.1. Mais antigo na categoria;

10.5.2. Mais antigo na carreira;

10.5.3. Melhor classificação no concurso;

10.5.4. Mais idoso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Do resultado preliminar publicado após a sessão, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

11.2. O julgamento dos recursos ocorrerá em sessão extraordinária no primeiro dia útil após o término do prazo recursal.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E EFEITOS

12.1. O ato de homologação será publicado pelo Defensor Público - Geral no primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado das decisões.

12.2. As promoções produzirão seus efeitos a partir da data da publicação da homologação deste processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

13.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público - Geral



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 24/11/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0759658** e o código CRC **04B71F8A**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2226/2025/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o seu deslocamento e da Servidora Pública **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para viajarem ao município de Pacaraima/RR, no dia 21 de novembro do corrente ano, para tratarem de assuntos institucionais, com ônus;

II - DESIGNAR o Servidor Público **LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ**, para viajar ao município de Pacaraima/RR, no dia 21 de novembro do corrente ano, a fim de transportar o Defensor Público-Geral e a Servidora acima citada, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 20 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 20/11/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0759284** e o código CRC **7EEA3438**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2223/2025/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 7217 (0757452), Teor do Processo Sei 004186/2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos(as) Servidores(as) Públicos(as) **GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA, GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA, NICOLLY DE OLIVEIRA VILELA e REGIS MACÊDO BRAGA**, para viajarem ao Município de Amajari/RR (Sede, Comunidade 3 Corações e Guariba), no período de 30/11 a 05/12/2025, para prestarem atendimento na Ação Itinerante, com ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **RONALDO DA SILVA MORAES**, para transportar os(as) Servidores(as) acima citados(as), na Ação a ser realizada no Município de Amajari/RR (Sede, Comunidade 3 Corações e Guariba), no período de 30/11 a 05/12/2025, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 19/11/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0758888** e o código CRC **346B597D**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2222/2025/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 7266 (0758200), Teor do Processo Sei 003620/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR os Defensores(as) e Servidores(as) Públicos(as) abaixo relacionados, para realizarem os atendimentos da Carreta dos Direitos, na ação que ocorreu no bairro Conjunto Cidadão, no período de 24 a 28 de novembro do corrente ano, das 08:00h as 14:00h, sem ônus:

DATA	DEFENSORES(AS) E SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS)
24 a 28/11/2025	Atuação Remota: - NATANAEL DE LIMA FERREIRA; - CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE;
24/11/2025	- ANA NUNES DE SOUZA LOPES; - MARIO JORGE GERMANDO DA COSTA; - RONALDO DA SILVA MORAES; - GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA; - GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA; - WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA; - IRIS DAIANE MIGUEL DA SILVA; - CAMILA JORGE DA SILVA; - IZABELLE CRISTINE DOS SANTOS ARAÚJO; - DENNY FABIAN DOS SANTOS PINHO;
25/11/2025	- ANA NUNES DE SOUZA LOPES; - MARIO JORGE GERMANDO DA COSTA; - RONALDO DA SILVA MORAES; - GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA; - GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA; - WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA; - IRIS DAIANE MIGUEL DA SILVA; - CAMILA JORGE DA SILVA; - AMANDA KAROLINE CARVALHO BARROS; - DENNY FABIAN DOS SANTOS PINHO;
26/11/2025	- ANA NUNES DE SOUZA LOPES; - MARIO JORGE GERMANDO DA COSTA; - RONALDO DA SILVA MORAES; - GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA;

- GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA;
- WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA;
- IRIS DAIANE MIGUEL DA SILVA;
- CAMILA JORGE DA SILVA;
- CAIO BRUNO FILGUEIRA BEZERRA;
- DENNY FABIAN DOS SANTOS PINHO;

27/11/2025

- ANA NUNES DE SOUZA LOPES;
- MARIO JORGE GERMANDO DA COSTA;
- RONALDO DA SILVA MORAES;
- GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA;
- GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA;
- WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA;
- IRIS DAIANE MIGUEL DA SILVA;
- NICOLLY DE OLIVEIRA VILELA;
- KARLA MARIANE VIEGAS;
- DENNY FABIAN DOS SANTOS PINHO;

28/11/2025

- ANA NUNES DE SOUZA LOPES;
- MARIO JORGE GERMANDO DA COSTA;
- RONALDO DA SILVA MORAES;
- GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA;
- GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA;
- WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA;
- IRIS DAIANE MIGUEL DA SILVA;
- NICOLLY DE OLIVEIRA VILELA;
- MÔNICA VASCONCELOS GOMES;
- DENNY FABIAN DOS SANTOS PINHO;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 19/11/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0758753** e o código CRC **AC4A1C5D**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2204/2025/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Solicitação 743 (0754004), Teor do Processo Sei 004102/2025;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública **Drª LENIR RODRIGUES SANTOS**, e dos Servidores(as) Públicos(as) relacionados, nos dias e locais abaixo especificados, para realização de Inspeções, com ônus:

Data	Municípios	Servidores (as)
24/11/2025	Cantá/RR	- ADRIANA PATRÍCIA FARIAS DE LIMA; - ALDO DA SILVA CARNEIRO;
25/11/2025	Pacaraima/RR	- RHANNA DE ALMEIDA LIMA VERAS; - ALDO DA SILVA CARNEIRO;
01/12/2025	São Luiz do Anauá/RR e Rorainópolis/RR	- ADRIANA PATRÍCIA FARIAS DE LIMA; - ALDO DA SILVA CARNEIRO;
02/12/2025	Alto Alegre/RR	- RHANNA DE ALMEIDA LIMA VERAS; - ALDO DA SILVA CARNEIRO;
03/12/2025	Mucajaí/RR e Caracará/RR	- ADRIANA PATRÍCIA FARIAS DE LIMA; - ALDO DA SILVA CARNEIRO;
04/12/2025	Bonfim/RR	- RHANNA DE ALMEIDA LIMA VERAS; - ALDO DA SILVA CARNEIRO;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 19/11/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0758137** e o código CRC **F859F47E**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CHEFIA DO INTERIOR - PACARAIMA

Comunicado 227/2025/CI-P/CINT/DPG

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – DIREITOS DAS PESSOAS AUTISTAS E APOIO ÀS FAMÍLIAS NA
COMARCA DE PACARAIMA/RR**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, por meio do seu Núcleo de Atendimento de Pacaraima, no exercício inarredável de suas atribuições constitucionais e legais, voltadas à promoção dos direitos humanos e à defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos das pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme estabelece o imperativo do artigo 134 da Constituição Federal, e munida da prerrogativa institucional contida nos artigos 4º, incisos I, II, III, XI e XXII, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e ainda em consonância com os termos dos artigos 2º, caput e § 1º, 4º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 164, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e, de maneira irrecusável, em estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, CONVOCA toda a sociedade civil organizada e a população em geral, com prioridade especial para as mães, pais e responsáveis legais por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), demais pessoas com deficiência, profissionais atuantes e especializados nas redes municipais e estaduais de saúde, educação e assistência social, membros dos conselhos de direitos (tutelar, saúde, educação, assistência social, e de direitos da pessoa com deficiência), representantes de associações e entidades da sociedade civil que labutam na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e do autismo, o Ministério Público Federal e Estadual, o Poder Judiciário local e demais interessados e agentes públicos, para participarem da solene e fundamental AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada na data de 03 de dezembro de 2025, uma quarta-feira, com início pontual às 09h00 (nove horas) e previsão de encerramento às 12h00 (doze horas), nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Pacaraima, situado no Palácio Francisco Fernandes Souza, localizado na Rua Monte Roraima, S/N, Bairro Vila Nova, CEP: 69345-000, no Município de Pacaraima, Estado de Roraima.

OBJETIVO DA CONVOCAÇÃO

A presente Audiência Pública visa transcender a simples coleta de informações, consolidando-se como um fórum legítimo de diálogo social e incidência política fundamental para a defesa dos direitos dos cidadãos de Pacaraima, especialmente aqueles mais vulneráveis. A finalidade primordial é a de informar a coletividade sobre o arcabouço normativo que rege os direitos das pessoas autistas e de suas famílias, promovendo a profunda discussão, a ouvida ativa e a efetiva elucidação das questões que orbitam as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, inclusão social, e acessibilidade, com especial atenção à realidade complexa e desafiadora da área de fronteira em que o Município de Pacaraima se insere. Objetiva-se, ainda, fortalecer a luta política e o embasamento jurídico necessário para a postulação e efetivação desses direitos fundamentais perante os entes federativos responsáveis, notadamente Município e Estado, buscando-se o cumprimento das obrigações legais e constitucionais

que lhes são impostas, por meio da identificação de soluções concretas e da articulação interinstitucional. De maneira estratégica, busca-se estimular e auxiliar a articulação e a formalização do primeiro coletivo de mães, pais e responsáveis por pessoas autistas da Comarca de Pacaraima, reconhecendo o protagonismo dessas famílias como vetor essencial de controle social e fonte primária de conhecimento acerca das reais necessidades no território local. Por fim, o evento se destina a reunir, de forma detalhada e organizada, todas as demandas não atendidas, as dificuldades operacionais e estruturais encontradas na rede de serviços públicos e as propostas de melhoria formuladas pelos usuários e especialistas, servindo este conjunto de informações como subsídio robusto e intransferível para nortear a atuação institucional da Defensoria Pública, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, e para a construção e o aprimoramento de políticas públicas verdadeiramente inclusivas e eficazes nos âmbitos municipal, estadual e federal, de modo a garantir que a presença do Estado se materialize de forma integral e eficiente na vida destas pessoas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considera-se, em primeiro plano, a centralidade da dignidade da pessoa humana, erigida a fundamento basilar da República Federativa do Brasil, conforme estabelece o artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e o objetivo fundamental de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme o artigo 3º, inciso IV, da mesma Carta Magna, princípios que exigem do Estado uma atuação positiva e proativa para garantir a plena inclusão e o respeito às diferenças. Esta obrigação se coaduna com a determinação explícita do dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidar da saúde e assistência pública e de proteger e integrar socialmente as pessoas com deficiência, conforme delineado no artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, sendo estes deveres corolários que se intensificam diante da proteção à saúde (Art. 196) e do direito à assistência social (Art. 203), além do dever prioritário de proteção integral conferido à criança e ao adolescente com deficiência, nos termos do artigo 227 da Lei Maior.

A adesão e a posterior ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, internalizados com status de norma constitucional, nos termos do § 3º do artigo 5º da Constituição Federal, estabelecem um novo e robusto patamar de exigibilidade para a atuação estatal, reafirmando o direito inalienável à inclusão social, à plena acessibilidade (urbanística, arquitetônica, comunicacional, digital e atitudinal), ao atendimento adequado, individualizado e intersetorial nas áreas de saúde, educação e assistência, e, de forma vital, à plena participação comunitária e à autonomia das pessoas com deficiência.

A Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) estabeleceu um marco civilizatório ao reconhecer a pessoa com TEA como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, o que imediatamente confere a elas todos os direitos previstos na legislação de inclusão, incluindo, mas não se limitando, ao direito ao diagnóstico precoce, ao tratamento multidisciplinar ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e à imprescindível presença de acompanhante especializado em ambiente escolar para aqueles que demonstrem esta necessidade de apoio. Este reconhecimento impõe ao Município de Pacaraima e ao Estado de Roraima a obrigação de estruturar urgentemente os serviços de intervenção precoce, a disponibilização de terapias contínuas (fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicomotricidade, psicologia, etc.) e a capacitação adequada e permanente dos profissionais de todas as secretarias.

Complementarmente, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI) estabelece o arcabouço normativo geral e os critérios básicos indispensáveis para a promoção, em condições de igualdade, do exercício dos direitos e das liberdades fundamentais pela pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e ao pleno exercício da cidadania, demandando a eliminação de barreiras e a oferta de serviços acessíveis, de reabilitação e de apoio. Um dos grandes desafios em Pacaraima, notadamente pela distância dos grandes centros e pela escassez de profissionais especializados, reside justamente na implementação integral das diretrizes da LBI, especialmente no tocante à recusa de matrículas, à falta de Planos de Atendimento Educacional Individualizado (PEI) e à ausência de centros de reabilitação próximos, forçando o deslocamento desnecessário e oneroso das famílias.

Reconhece-se, ademais, a necessidade premente de combater a desinformação, o estigma e a discriminação que, infelizmente, ainda permeiam o Transtorno do Espectro Autista, garantindo que as famílias recebam orientação adequada, informações precisas, acesso desburocratizado aos serviços essenciais e o devido apoio em rede, minimizando o impacto físico, emocional e financeiro que a jornada do cuidado impõe. A importância do protagonismo das mães, dos pais e dos responsáveis por indivíduos autistas e a organização coletiva desses atores sociais são vistas pela Defensoria Pública como instrumentos insubstituíveis de controle social sobre a gestão pública, de incidência política direta na formação de políticas e de fortalecimento global da luta por direitos, sendo a constituição deste coletivo em Pacaraima um dos resultados estratégicos almejados pela presente audiência pública.

Por fim, compete à Defensoria Pública, em sua função essencial à Justiça, a promoção irrestrita dos direitos humanos e a defesa dos interesses individuais e coletivos de pessoas e grupos hipossuficientes ou em situação de vulnerabilidade, utilizando a Audiência Pública como ferramenta legítima de construção da cidadania e de concretização da democracia participativa, conforme autorizado e determinado pelas normas orgânicas já mencionadas.

Delibera o seguinte:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º: A Audiência Pública, sob o tema Direitos das Pessoas Autistas e Apoio às Famílias, é declarada aberta à participação democrática e irrestrita de toda a sociedade civil, sendo prioritárias as manifestações de mães, pais e responsáveis legais por pessoas com Transtorno do Espectro Autista, das próprias pessoas com deficiência e seus representantes, membros e técnicos de órgãos públicos municipais e estaduais, conselhos, entidades atuantes na rede de proteção e garantia de direitos, associações, coletivos, organizações da sociedade civil e outros cidadãos, todos reunidos com o objetivo comum de debater, diagnosticar e buscar soluções eficazes para os desafios sociais, estruturais e de acesso a serviços especializados enfrentados pelas famílias de pessoas autistas no Município de Pacaraima e região.

Art. 2º: A sessão plenária deliberativa e de debates será presidida pelo Defensor Público do Estado de Roraima, titular do Núcleo da Defensoria Pública em Pacaraima/RR, ou por Defensor Público designado pela Administração Superior da DPE/RR, ao qual caberá a condução dos trabalhos, o controle do tempo e a moderação dos debates públicos, sendo-lhe facultado delegar funções operacionais de apoio, registro e organização a colaboradores, servidores da Defensoria Pública, estagiários, ou a convidados expressamente designados para compor a mesa diretora dos trabalhos.

TÍTULO II – DA PUBLICIDADE, DO PREPARO E DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

Art. 3º: O presente edital será amplamente divulgado, inclusive por meio de publicação no site da Defensoria Pública do Estado de Roraima, comunicação aos órgãos e entidades públicas, sindicatos, associações indígenas, mídias locais, rádios, blogs e jornais de circulação regional, para garantir o acesso e a participação da comunidade.

Art. 4º: Cópias deste edital serão encaminhadas à Câmara Municipal de Pacaraima, à Secretaria Municipal de Educação, entidades representativas dos professores indígenas, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, e demais órgãos interessados.

TÍTULO III – DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º: A audiência será composta por três momentos:

I – Exposição inicial: Apresentação do tema pelo Defensor Público e convidados, que terão até 15 minutos cada para exposição.

II – Participação do público: Inscritos terão até 5 minutos cada para manifestação, podendo o tempo ser prorrogado a critério da presidência.

III – Encaminhamentos e considerações finais: Coleta de propostas e recomendações, com elaboração de ata dos principais pontos discutidos.

TÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO

Art. 6º: Durante a audiência serão permitidas gravações, registros audiovisuais e a lavratura de ata.

Art. 7º: O acesso será livre, limitado à capacidade do auditório.

Art. 8º: Os inscritos poderão formular perguntas por escrito aos debatedores, que serão selecionadas e respondidas ao final da sessão.

Art. 9º: A condução dos debates e a manutenção da ordem caberão à presidência, podendo esta determinar a exclusão de participantes em caso de desrespeito às normas.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10: As deliberações e recomendações advindas da audiência terão caráter consultivo, devendo ser encaminhadas às autoridades competentes e divulgadas à sociedade.

Art. 11: Dúvidas e outras informações poderão ser esclarecidas junto à Defensoria Pública do Estado de Roraima, Núcleo de Pacaraima, localizado na Rua Ilzo Montenegro Peixoto, nº 300, Bairro Vila Nova, Pacaraima/RR, ou pelo e-mail dpepac@rr.def.br.

Pacaraima-RR, 24 de novembro de 2025.

CÁSSIO EMANUEL RAUÉDYS DE OLIVEIRA MATOS

Defensor Público do Estado de Roraima
Núcleo de Pacaraima

Em 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO EMANUEL RAUEDYS DE OLIVEIRA MATOS, Defensor Público Substituto**, em 24/11/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0759255** e o código CRC **D7E8476F**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2220/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 004155/2025;

Considerando o Processo Sei nº. 002480/2021;

Considerando a Portaria 2115/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de novembro de 2025, em evento 0752341.

RESOLVE:

Cessar os efeitos do Item 216 da Portaria 2115/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de novembro de 2025, em evento 0752341, quanto a concessão das férias do servidor RICARDO MATHEUS GOMES BOTELHO, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referente ao exercício de 2026, nos períodos de 04 a 23 de maio de 2026 e 09 a 18 de dezembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/11/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0758610** e o código CRC **A01D843E**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2221/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº 000375/2024;

Considerando a Portaria 2135/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 10 de dezembro de 2024, em evento 0639273.

RESOLVE:

Conceder à servidora NATALI VITÓRIA LIMA DA SILVA, Chefe da Seção de Execução Orçamentaria, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude de sua atuação no recesso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima no período aquisitivo 2024/2025, para serem usufruídas, a contar 26 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/11/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0758645** e o código CRC **C3E73FB4**.